

## Moção de Apoio 03/2020

Ao  
Exmo. Sr. Joaquim Boeira de Vargas  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Vacaria – RS

O Vereador que este subscreve vem a vossa Senhoria solicitar que após Tramitação Regimental, seja remetida a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 28/2020 do Dep. Estadual Luiz Marengo, que Altera a Lei nº 13.467, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal, e tem por objetivo autorizar a concessão de isenção do pagamento de taxas para a realização dos exames de mormo e anemia infecciosa em laboratórios e institutos estaduais devidamente habilitados.

Preliminarmente, cumpre destacar a importância do combate à propagação do mormo e do controle da anemia infecciosa como medidas de defesa sanitária animal no Estado do Rio Grande do Sul, atentando para os riscos na saúde pública e ao prejuízo econômico para proprietários e Estado.

Outrossim, cabe referir o foco em laboratórios e institutos estaduais, como forma de reduzir os custos na concessão do benefício, bem como, incentivar a habilitação e credenciamento dos mesmos para a realização dos exames referidos.

Mormo e anemia infecciosa equina são doenças que acometem os cavalos, os jumentos e os muares ou burros. A Anemia Infecciosa (AIE) é causada por um vírus do gênero Lentivírus, da família Retrovírus, que uma vez instalado no organismo permanecerá por toda a vida, podendo ou não manifestar sintomas. O mormo é uma zoonose infectocontagiosa que afeta também o homem. A doença se manifesta de variadas formas, cutânea, nasal, feridas, tosse e emagrecimento, sendo a pulmonar a mais agressiva. Quando em estado avançado, leva o animal direto à morte. No caso dos muares, que são mais sensíveis, o mormo mata o animal entre três e quatro dias. Ambas causam prejuízos incalculáveis aos criadores de equídeos, pois o sacrifício animal é obrigatório e a propriedade permanece em quarentena, podendo inclusive ser embargada, para observação dos demais animais.

A isenção para os exames de mormo e anemia infecciosa equina pode ser vista como uma ação preventiva contra estas enfermidades, garantindo que proprietários de menor poder aquisitivo tenham acesso ao diagnóstico. Atualmente, a realização do exame é motivada, na grande maioria dos casos, pela obtenção da Guia de Transporte Animal (GTA), e não como uma forma preventiva de combate às enfermidades. Contribui para isso o custo elevado dos exames e a ausência de políticas e projetos públicos de conscientização. Assim, animais destinados ao trabalho, e que não passam por deslocamento intermunicipal, raramente realizam o exame de mormo e anemia infecciosa, especialmente os de proprietários de menor poder aquisitivo.

Neste sentido, projetos e políticas públicas, amparados em parcerias e convênios com



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

municípios e entidades, objetivando a isenção de custos, ou mesmo, uma significativa redução dos valores pagos nos exames, podem contribuir de forma determinante a erradicação do mormo e o controle da anemia infecciosa.

Por fim, cabe destacar que o Mormo é uma zoonose de ocorrência rara em humanos, mas quando o acomete, normalmente é fatal. É uma doença ocupacional, tratadores, veterinários e trabalhadores de laboratórios estão mais sujeitos à contaminação. A doença normalmente é adquirida através de contato direto da pele ou mucosas com secreções ou tecidos dos animais infectados. No ser humano podem ocorrer quatro formas de manifestação da doença: pulmonar, generalizada ou septicêmica, localizada e crônica. Os sinais clínicos dependem da forma de manifestação da doença, mas de maneira geral são semelhantes aos apresentados pelos animais. Quando manifestada da forma pulmonar ou generalizada é fatal em 95% dos casos. O tratamento em humanos é feito à base de uma combinação de antibióticos e pode durar cerca de 6 meses.

Vacaria, 21 de fevereiro de 2020.

**Fernando Lucena Maciel (PDT)**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444  
[camara@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:camara@camaravacaria.rs.gov.br)  
[www.camaravacaria.rs.gov.br](http://www.camaravacaria.rs.gov.br)